



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/09/2008 às 14:00
29/07 / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 440

00454

DATA
02/09/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 440/2008

AUTOR
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

Nº DO PRONTUÁRIO
337

TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☒ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO
156,157,158 e 159

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA
1 / 2

EMENDA SUBSTITUTIVA

Modifiquem-se os Art. 156 e 158.

O Art. 156 e o art. 158 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 156. Para fins de promoção, será estruturado o Sistema de Desenvolvimento na Carreira - SÍDEC, cuja forma, condições e critérios gerais serão definidos em regulamento.

Art. 158. Enquanto não for publicado o ato a que se referem o § 1º do art. 155 e o § 2º do art. 156, as progressões e promoções dos titulares dos cargos que integram as carreiras referidas no art. 154 serão concedidas observando-se as normas vigentes em 28 de agosto de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O estabelecimento de critérios de estruturação do Sistema de Desenvolvimento da Carreira depende de estudos específicos e a consideração de características intrínsecas às atribuições de cada uma das carreiras e de seus órgãos gestores. Uma regulamentação específica descentralizada permite a adequação do SÍDEC ao aprimoramento dos servidores e do ambiente de trabalho aos objetivos finalísticos de cada carreira. Desta forma, justifica-se a alteração do Art. 156 para que permita a regulamentação do SÍDEC pelos órgãos gestores de cada carreira.

A alteração do Art. 158 justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento da Administração Pública dentro das regras vigentes enquanto não for devidamente regulamentado o novo procedimento de avaliação dos servidores. Para que não haja descontinuidade das ações do Estado ou prejuízo de direitos dos servidores faz-se necessária a alteração.

PARLAMENTAR

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
02/09/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 440/2008

AUTOR
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

Nº DO PRONTUÁRIO
337

TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☒ - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO
156,157,158 e159

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA
2 / 2

Finalizando, consoante o acordo realizado com as carreiras, o Sistema de Desenvolvimento na Carreira – SÍDEC será objeto de negociação específica. A presença desses pontos na MP representa atrapalha o processo de negociação.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

